



Nota Explicativa:

"Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

DECRETO Nº. 1.240 DE 13 DE JANEIRO DE 1.978

Cria o Parque Estadual de
Águas Quentes

Autor: Autos do poder executivo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, em conformidade com o disposto no item A, do artigo e o da lei nº4771 de 15 de setembro de 1965,

- Considerando a necessidade de preservação da floresta protetora das nascentes de toda bacia hidrográfica da região de Águas Quentes, bem como de toda a cobertura vegetal típica da área;
- Considerando que essa preservação assegurará não só a continuidade de jorro das surgências termais do local, mais ainda garantirá o regime de águas da referida bacia hidrográfica, bem como a manutenção e o equilíbrio do ecossistema regional;
- Considerando que é dever do Poder Público zelar pelo patrimônio natural do Estado, visando, acima de tudo à preservação ecológica e à proteção do meio ambiente;
- Considerando, finalmente, que para efetivar essa proteção ambiental, o Estado deverá se munir de mecanismos institucionais apropriados.

DECRETA:

Artigo. 1º Fica criado o Parque Estadual de Águas Quentes, localizado no município de Santo Antonio do Leverger, na região de Águas Quentes, em área de propriedade da Empresa Matogrossense de Turismo, S/A – TURIMAT, com 1487 hectares e 4.816 metros quadrados.

Único – o PARQUE ESTADUAL DE AQUAS QUENTES fica sob a jurisdição e tutela da TURIMAT, conservando a mesma, domínio pleno, direito e ação sobre a referida área.

Artigo. 2º O objetivo do parque sera preservar a amblercia natural na área efetuar a restauração, conservação e enriquecimento da floresta local, bem como proporcionar a atração e condições de sobrevivência de espécies da fauna regional.

Artigo 3º - As despesas para com a instalação e manutenção do PARQUE correrão a conta da dotação orçamentária anual da TURIMAT.

Artigo 4 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de janeiro de 1978, 157.º da Independência e 00.º da
República.

JOSÉ GARCIA NETO
DEIVID BALANIUC
MAÇÃO TADANO
EDWARD REIS COSTA